



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1185

06 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA 1 DE 3

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Oswaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL

PROCURADORA JURÍDICO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 02 /2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre os restos à pagar inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências."

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 48, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Os restos à pagar inscritos no Balanço do exercício de 2024 e anos anteriores da Prefeitura Municipal, seus Fundos e Fundações e demais entidades da administração indireta deverão ser objeto de análise pela Comissão de Restos a Pagar, composta pelos seguintes membros:

- I – FABIO FRANCO AIALA, assistente administrativo;
- II – ISABEL INES PIVETTA, assistente administrativo;
- III – MARIVALDO SILVA DE SOUZA, controlador interno

Art. 2º. A análise deverá observar a comprovação das

despesas quanto à contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício, e se for o caso, liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Parágrafo único – A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir Parecer sobre a legalidade dos processos analisados.

Art. 3º. Os restos à pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

Art. 4º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º. Os saldos de consignações constantes no Balanço do mês de dezembro/2024 e com disponibilidade financeira deverão ser pagos no mês de janeiro de 2025.

Art. 6º. Os saldos de consignações constantes no Balanete do mês de dezembro de 2024 sem disponibilidade financeira deverão ser objeto de análise pela Comissão referida no art. 1º deste Decreto e após emissão de Parecer encaminhado ao setor jurídico para apuração de responsabilidade e execução judicial.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 03/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa comissão técnica de conferência e dá outras providências.”

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 48, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 219/24 estabelece a necessidade constituir uma Comissão Técnica de Conferência para análise dos elementos recebidos, conforme o anexo II, item E, 2 - ii.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Técnica para Conferência, composta pelos seguintes membros:

- I – FABIO FRANCO AIALA, assistente administrativo;
- II – ISABEL INES PIVETTA, assistente administrativo;
- III – MARIVALDO SILVA DE SOUZA, controlador interno.

Art. 2º. A Comissão Técnica de Conferência terá a função de analisar a situação encontrada na Prefeitura Municipal no início do mandato, com as seguintes atribuições:

Fazer a conferência de bens, patrimônio e almoxarifado e de direitos;

- I - verificar e conferir as disponibilidades financeiras;
- II - fazer a conferência do inventário de bens e direitos;
- II - levantar compromissos financeiros para os exercícios seguintes;
- IV - examinar e conferir as demais informações prestadas;

V - apresentar relatório das suas verificações e análises das informações;

Art. 3º. Os titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal devem fornecer os dados e as informações que forem solicitados pela Comissão Técnica de Conferência, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º. A Comissão Técnica de Conferência deverá apresentar seu relatório final até o dia 21 de fevereiro de 2025

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Atualiza o valor da UPF – Unidade Padrão Fiscal do Município de Fátima do Sul.”

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 48, da Lei Orgânica do Município, c/c o Parágrafo Único do art. 4º da Lei Complementar (Municipal) nº 008, de 20 de dezembro de 1990:

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF, do Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a vigorar pelo valor de R\$ 51,43 (cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior terá a sua validade a partir de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

IPREFSUL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 001/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido do servidor **Luiz Renan Mamédio de Deus**, ocupante do cargo de Secretário Geral, Símbolo DAS-101, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e, ou afixação no quadro de avisos deste Legislativo (com efeito retroativo a 01/01/2025).

Gabinete da Presidência, em 06 de Janeiro de 2025.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 002/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, **José Ricardo Pereira**, para exercer o cargo de Secretário Geral, Símbolo DAS-101, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e, ou afixação no quadro de avisos deste Legislativo.

Gabinete da Presidência, em 06 de Janeiro de 2025.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Fátima do Sul – MS – IPREFSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n. 970/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais e paridade a servidora **FRANCINILDA FREIRE THOMAZ**, matrícula 2789-13, ocupante do cargo de Professora, Nível G, Classe III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, com fundamento no artigo 43 da Lei n. 970, de 13 de outubro de 2005, combinado com artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 de 2003, publicado no diário edição nº 1.184, em 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Fátima do Sul – MS, 06 de janeiro de 2025.

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
Diretora-Presidente - IPREFSUL